



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 23 de junho de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1587

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O Sr. Prefeito municipal EDSON STEFANO TAKAZONO, no uso das suas atribuições legais nomeia para a função de gestor da parceria a ser firmada entre o **Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS** **Processo Administrativo n. 10/2023 Inexigibilidade de Chamamento Público n. 02/2023**, a Sra. LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO secretária Municipal de Assistência Social.

Sendo suas atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Anaurilândia/MS, 23 de junho de 2023.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O Sr. Prefeito municipal EDSON STEFANO TAKAZONO, no uso das suas atribuições legais nomeia para a função de gestor da parceria a ser firmada entre o **Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS** **Processo Administrativo n. 11/2023 Inexigibilidade de Chamamento Público n. 03/2023**, a Sra. LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO secretária Municipal de Assistência Social.

Sendo suas atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Anaurilândia/MS, 23 de junho de 2023.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal